

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

#### **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2014**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO MEDIANTE CESSÃO DE USO OU DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERSOFT SISTEMAS LTDA-ME.**

1

**CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul,** Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador do Coren/MS nº. 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15 e por seu Tesoureiro **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do Coren/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONTRATADA: SUPERSOFT SISTEMAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 68.243.096/0001-52, com sede na Rua 1A, n.º 730, Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro - SP, CEP: 13.503-015 neste ato representado pelo Sr. Alexandre César de Mattos, portadora do RG n.º 14.578.646 – SSP/SP, inscrito no CPF: 067.312.928-42, sócio da empresa.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 009/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 409/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2

**1.1** O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 04/12/2018 a 03/12/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e seu segundo aditivo e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren-MS 85775**

3

---

---

**CONTRATADA – Supersoft Sistemas Ltda-ME**  
**Alexandre César de Matos**  
**CPF -067.312.928-42**

---

**Cleberson dos Santos Paião**  
**Tesoureiro Coren-MS nº 546012**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF